



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO)**

**Dispensa de Licitação Nº 26/2023 (160179)
Processo Administrativo nº 176/23/3º CGEO**

Objeto – Frete e transporte de viaturas

Favorecido:

**ASA SUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.615.630/0001-20
Valor (R\$): 8.910,00**

Valor Global (R\$): 8.910,00

**Exercício 2023
Suporte Documental**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO)**

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

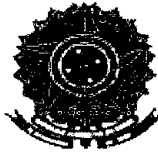
Em conformidade com o disposto no Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º Abr 21, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 176/23/3º CGEO, referente a contratação do serviço de manutenção de impressora plotter, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 03 – PMT/4ª Seção/3ºCGEO, de 18 de julho de 2023.

Disso posto, autuo os documentos recebidos para início do processo:

- Requisição nº 03 – PMT/4ª Seção/3ºCGEO, de 18 de julho de 2023;
- 2023NC402515/DCT, 2023NC402849/DCT; e
- Despacho do Ordenador de Despesas.

Olinda-PE, 16 de agosto de 2023.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO)**

ÍNDICE

Processo Administrativo nº 176/23/3º CGEO

Objeto – Aquisição do serviço de Frete e transporte de viaturas

DOCUMENTOS	Fl nº
Requisição	03
Nota de Crédito	41
Despacho do Ordenador de Despesas	42
Consulta "on line" da Situação do Fornecedor	44
Nota de Empenho	47



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

Olinda-PE, 18 de julho de 2023.

Requisição nº 03 - PMT/4ª Seção/3º CGEO
Prot Nº 563.1 de 18 de Ago 23
Do: 4ª Seção Ao:
- Verificar Doc.
- Empenho
Prot Saída Nº de / /

Do Cmt PMT

Ao Sr OD do 3º CGEO

Assunto: transporte de viaturas

Anexo: Pesquisa de preço e mapa comparativo de preço.

Rfr: Art 13 IG 12-02

1. Versa o presente expediente sobre necessidade de aquisição de serviço de transporte de viaturas administrativas, com origem na cidade de Brasília-DF e destino na cidade de Olinda-PE.

2. Tendo em vista a recente readequação de recursos de moto-mecanização proposta pela Diretoria de Serviço Geográfico, solicito-vos verificar a possibilidade de abertura de processo de Dispensa de Licitação, para aquisição do serviço abaixo relacionado, considerando-se que foram realizadas pesquisas no PAINEL DE PREÇO, e que não houve proposta que nos atendesse por vários motivos, alguns como: fornecedor não interessado em prestar o serviço, pregão não contempla adesão, entre outros.

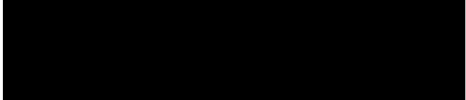
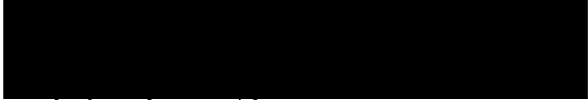
CatSer	Descrição Detalhada	Unid	Qnt	V. Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
5240	Trasporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade "de pátio a pátio".	Und	03	2.000,00	6.000,00
Total Geral (R\$)					6.000,00

Tipo de empenho: (X) Ordinário Anterior
() Global
() Estimativo



Resp pelo Pel Mnt Trsp

[Assinatura]

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
<p>1. A referida solicitação de aquisição de serviço deve ser realizada;</p> <p>2. Para fins do art 75 inc. II da Lei 14,133/21, empregar os recursos da Fonte: 01000000000, PI K4CAIFGPRCA, PT: 171419, ND 339030, NC 2023NC400049.</p> <p>Em 18 de julho de 2023.</p> <p></p> <p>Fiscal Administrativo do 3º CGEO</p>	<p>1. Autorizo a contratação de empresa para aquisição de material e determino a abertura do processo administrativo correspondente;</p> <p>2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Em 18 de julho de 2023.</p> <p></p> <p>Ordenador de Despesas do 3º CGEO</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo Nº 64491.003668/2023-10)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender ao 3º Centro de Geoinformação – 3º CGEO, localizado na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 – Ouro Preto, Olinda/PE, 53370-285, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade “pátio a pátio”	5240	Und	2.000,00	03	6.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista se tratar de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pormenorizados no Caderno de encargos e especificações técnicas e nos Estudos técnicos preliminares,, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*
- 4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras prevista no contrato.*
- 4.3.1 *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.*
- 4.3.2 *No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

5. VISTORIA

- 5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:15 horas, e sexta-feira, das 07:30 às 12 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente **presencialmente no 2º CGEO ou pelo e-mail 4secao3cgeo@gmail.com.***
- 5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.4. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 5.5. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços; devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: **até 30 dias** da emissão da ordem de serviço;

6.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

6.1.3 Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar integral o horário de trabalho de transporte diário e todos dias de trabalho por semana até que os veículos sejam entregues na base;

6.1.4. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, às expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos;

6.1.5 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no orçamento de referência e qualidades estabelecidas no caderno de encargos e especificações técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN.5, art. 44, §1º).

9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos; sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1 Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:

- a) Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;
- b) Memória de cálculo de todos os serviços executados;
- c) Relatório fotográfico contendo a numeração dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado, e diário de obras.

10.3.2 Entrega pela contratada de diário de obras, preenchido corretamente conforme modelo a ser estabelecido pela contratante.

10.3.3 Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

- a) Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- b) Guias GFIP/SEFIP;
- c) Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;
- d) Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);
- e) FGTS e comprovante de pagamento;
- f) Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.

10.3.4 Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA-PE e CFT-PE, se for o caso.

10.3.5 A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.

10.3.6 O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.

10.3.7 Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização.

10.3.8 Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1 Não produziu os resultados acordados;

10.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

15.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês abril do ano de 2023.

15.3 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: O item "Do reajuste" foi acrescido aqui e não apenas no contrato para que o responsável pela elaboração das planilhas de referência informe corretamente a data-base para o direito ao reajuste.)

16. CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

19.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

19.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de

~~todos os itens~~ tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

(Justificativa alteração: por ser preço unitário, a empresa deverá apresentar todos os itens para efeito de elaboração de planilha de medição)

19.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

19.2.1 valor global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor estimado da licitação;**

~~19.3 preços unitários relevantes;~~

(Justificativa supressão: conforme justificado no item 8.3.1)

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

21.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, também abaixo indicado(s):

24.4.1 Ter executado serviços de transporte de veículo embarcado:

24.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

24.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.7.1 Ter executado serviço de transporte de veículos entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE na modalidade "pátio a pátio":

24.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

24.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.11 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.

24.12 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:

24.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.12.3 A

comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

24.12.4 O

registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

24.12.5 A

comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

24.12.6 Os seguintes

documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

24.12.7 A última auditoria contábil-

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~21.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização especial para funcionamento)

21.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

23.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

23.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

23.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

24.1.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

24.2 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente - **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** em plena validade, se for o caso.

24.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

24.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no **CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CFT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, por execução de obra/serviço ou serviços de características semelhantes que

financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.000,00 seis mil reais, conforme custos unitários apostos no anexo III deste termo de referência.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

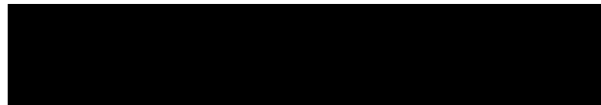
26.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade;
- II) Fonte de Recursos;
- III) Programa de Trabalho;
- IV) Previsão de Recurso Orçamentário;

26.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 21 de julho de 2023.

Responsáveis:



Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte do 3º CGEO



Chefe da Seção de Licitação e Contratos do 3º CGEO

Visto:



Fiscal/Administrativo do 3ºCGEO

ASA Sul

Av Nova York, 354 - Porto Alegre
Rio Grande do Sul - 90550-070
(51) 99360-0181 / 99200-6640 / 99454-8533
asasul@asasul.com.br
CNPJ:33.615.630/0001-20 IE: 0963796392

Porto Alegre, 07 de julho de 2023

Para: 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO)
Att: [REDACTED]

Assunto: Orçamento de transporte de 3 Mitsubishi/L200 Triton 2009

O transporte de suas 3 Mitsubishi/L200 Triton 2009 de Brasília/DF (2º Centro de Geoinformação) até Recife/PE (3º Centro de Geoinformação), porta a porta com seguro de transporte Allianz, tudo regularizado, fica em R\$ 8.910,00. O transporte de cada veículo fica em R\$ 2.970,00.

O prazo desse transporte é de 10 a 20 dias corridos, depende da espera no embarque.

Nossa forma de pagamento é metade na coleta do veículo e a outra metade na entrega através de transferência bancária, pix ou em dinheiro.

Esse orçamento tem validade de 90 dias.

[REDACTED SIGNATURE]

33.615.630/0001-20
ASA SUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA.
Av. BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM, 751
SARANDI - CEP 91114-410
PORTO ALEGRE - RS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de fornecimento serviço de transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE**, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 1.1. A quantidade foi definida no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição do quantitativo está fundamentada na necessidade deste Centro de Geoinformação em transportar três viaturas militares marca Mitsubishi, modelo L 200, da cidade de Brasília-DF a Olinda-PE.
- 1.2. Ainda de acordo com o art. 75, inc II, da lei 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica é adotada em caráter excepcional, por não haver pregão vigente e o serviço ser considerado de pequeno valor.

MAPA DE RISCOS

2. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média

Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Apresentação das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora.

RISCO 4	
Descrição do risco	Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
Ação Preventiva	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

3. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	julho/2023
2	Constituição do grupo de contratação	julho/2023
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	julho/2023
4	Elaboração do Termo de Referência	julho/2023
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	julho/2023
6	DISPENSA ELETRONICA COM COTAÇÃO	julho/2023

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição **Contratação do serviço de transporte de veículo (embarcado)** visando atender às necessidades do(a) 3º Centro de Geoinformação e Organizações Militares Vinculadas.

Olinda-PE, 18 de junho de 2023.

[Assinatura]
 [Redação]

Resp p/ PMT do 3º CGEO

[Assinatura]

7. DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Olinda-PE, 19 de julho de 2023.




Ordenador de Despesas do 3º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos da dispensa eletrônica nº 03/2023. Sendo o objeto eventual Contratação de fornecimento de serviço de transporte de veículo, entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação e das Organizações Militares vinculadas.

Olinda-PE, 19 de julho de 2023.




Ordenador de Despesas do 3º CGEO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO**RELATÓRIO DA DISPENSA**
UASG 160179 - 3ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)
DISPENSA 24/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Transporte de veículos (embarcados), entre as cidades de Brasília - DF e Olinda - PE. Modalidade Páteo a Páteo.
Entrega de propostas: De 24/07/2023 às 16:02 até 31/07/2023 às 09:59
Abertura da sessão pública: Dia 31/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2023 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/07/2023 às 10:04:01	Bom dia licitantes, está aberta a sessão pública.
Sistema	31/07/2023 às 18:00:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/07/2023 às 18:03:23	ATENÇÃO: Boa noite! Motivado pelo horário avançado, para melhor eficiência da Administração Pública, a Sessão será interrompida e reabrirá AMANHÃ (01/08/2023) ÀS 10:00 (dez horas da manhã) para continuidade das etapas (JULGAMENTO E HABILITAÇÃO).
Sistema	31/07/2023 às 18:04:58	ATENÇÃO FORNECEDORES: Estejam com as documentações prevista em dia para continuidade das fases no próximo horário previsto.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/07/2023 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
31/07/2023 às 18:00:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Transporte Rodoviário - Veículos

Transporte Rodoviário - Veículos

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 2.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF [REDACTED]

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.169.346/0001-56 - [REDACTED] CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Transporte Rodoviário - Veículos			
23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Transporte Rodoviário - Veículos			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/07/2023 18:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 10:01:20	Bom dia!
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 10:59:52	O Sr tem ciencia que o prduto ira sair de brasilia -DF com destino a olinda - PE
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:02:21	?

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:09:13	Bom dia, estamos cientes.
pelo participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:09:37	Solicitamos o modelo de veículos, visto que no TR não identificamos o modelo a ser transportados
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:12:38	são 3 veículos L200 outdoor 2009
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:32:33	O senhor irá conseguir realizar o serviço pelo valor informado?
Sistema para o participante 45.169.346/0001-56	01/08/2023 11:41:04	Solicito resposta em até 5 minutos, caso contrário será desclassificado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/07/2023 18:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
31/07/2023 18:00:02	Item encerrado para lances.
01/08/2023 11:45:37	Fornecedor FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.000,0000. Motivo: o fornecedor não atenderá com a proposta manifestada no termo de referência.
01/08/2023 11:45:56	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.000,0000. Motivo: Valor superior ao estipulado.
01/08/2023 11:45:56	Item fracassado no julgamento / habilitação.
10/08/2023 09:45:50	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (EMBARCADO) DE VEÍCULO, NA MODALIDADE
 “PÁTIO A PÁTIO”**

Órgão:	3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
Objeto	Trasporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade “de pátio a pátio”.
Data de proposição da demanda	18/07/2023

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante	Setor	
Requisitante	Militar responsável	
Integrante Técnico	Setor	
	Militar responsável	
Integrante	Setor	
Administrativo	Militar responsável	

CAPÍTULO I

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para a **contratação de empresa para o serviço de transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade “de pátio a pátio”,** conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **serviço de transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade “de pátio a pátio”** visa atender à demanda gerada pela necessidade de transporte para três viaturas militares marca Mitisubishi, modelo L 200, que serão transportadas da cidade de Brasília-DF a Olinda-PE, com raio em quilômetros de 2.200 km.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Centro de Geoinformação nesse evento específico, objeto deste termo de referência.

2.3. Considerando a possibilidade de contratação de serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada solicitação de contratação de serviço, optou-se pela contratação do mesmo através do sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentado no art 75 inc. II, da lei 14.133/2021, conforme a seguir transcrito:

(...)
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do 3º Centro de Geoinformação: Perspectiva de Recursos; Objetivo: a recente readequação de recursos de moto-mecanização proposta pela Diretoria de Serviço Geográfico .

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. Prestação de serviço, com as quantidades abaixo solicitadas conforme cadastro no SIASGNET, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Item	Especificação	Unid	Qtde
1.	Transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade "de pátio a pátio".	Un	03

4. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

4.1. Infraestrutura tecnológica:

4.1.1. Não há necessidade de adequação.

4.2. Infraestrutura elétrica:

4.2.1. Não há necessidade de adequação.

4.3. Logística de implantação:

4.3.1. Não há necessidade de adequação.

4.4. Espaço físico:

4.4.1. Não há necessidade de adequação, uma vez que dispomos de espaço adequado no Pelotão de Manutenção e Transporte, para a guarda das viaturas.

4.5. Mobiliário:

4.5.1. Não há necessidade, pois já existe o mobiliário adequado para a manutenção de 1º escalão no Pelotão de Manutenção e Transporte.

4.6. Impacto ambiental:

4.6.1. Não há impacto relevante.

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. Natureza do Objeto

1.1 Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 19 da lei 14.133/2021.

1.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art 75 inc. II, da lei 14.133/2021, na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.

2. Eventual interrupção contratual

2.1 Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

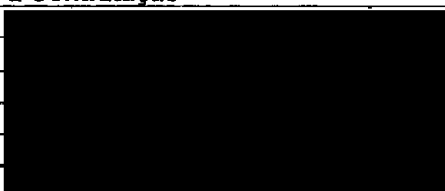
3. Transição contratual

Não se aplica.

CAPÍTULO III

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e no Termo de Referência.
2. A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação , com fundamento no art. 75, inc II, da lei 14.133/2021, na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.
3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do 3º Centro de Geoinformação.
4. O acompanhamento da prestação do serviço será realizado por equipe designada pela 4ª seção.
5. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
6. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV - Análise de Riscos.
7. A Equipe de Apoio à Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do 3º CGEO, para a qual são indicados os seguintes militares:

Equipe de Apoio à Contratação		
Integrante Requisitante	Setor	
	Militar responsável	
Integrante Técnico	Setor	
	Militar responsável	
Integrante Administrativo	Setor	
	Militar responsável	






8. A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do 3º CGEO.
9. Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o Fiscal Administrativo da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente.
10. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições/destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação	Três militares	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte, Pelotão de Manutenção e Transporte	Dois militares	Receber e conferir o material.

11. A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Ítem	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação	D1	18/07/2023	18/07/2023
2	Instrução do processo de aquisição	D2 = D1 + 120	18/07/2023	18/11/2023
3	Confecção, assinaturas e publicação das Atas de Registro de Preços	D3=D2 + 30	18/11/2023	18/12/2023
Prazo total para o fornecimento - Linha de Base		150 dias corridos a partir da aprovação da ação.		

Olinda, 18 de julho de 2023.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de serviço de transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade "de pátio a pátio", para atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que este Centro de Geoinformação necessita da aquisição de transporte para três viaturas militares marca Mitsubishi, modelo L 200, que sejam transportadas da cidade de Brasília-DF a Olinda-PE, com raio em quilômetros de 2.200 km, sendo feita a aquisição por meio da dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inc II, da lei 14.133/21, em caráter excepcional, por não haver pregão vigente e o serviço ser considerado de pequeno valor, conforme quadro abaixo, para aquisição imediata:

LOGAUTO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS				CNPJ: 26.722.281/0001-80	
Catmat	Descrição Detalhada	Und	Qnt	V. Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
5240	Transporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade "de pátio a pátio".	Und	03	2.000,00	6.000,00
Total Geral (R\$)					6.000,00

Quartel em Olinda-PE, 18 de julho de 2023.

Fiscal Administrativo do 3º CGEO

AUTORIZAÇÃO

Diante do acima exposto, este Ordenador de despesas concluiu que é mais vantajoso para administração militar contratar com Dispensa de Licitação, por se tratar de aquisição de serviço eventual de transporte de veículos no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 24 (Contratação Direta – Pequeno Valor).

Ordenador de Despesas do 3º CGEO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Requisição nº 03 – PMT/4ª Seção/3º CGEO, de 18 Jul 23.

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas pelo Almoxarifado do 3º CGEO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA (Art. 3º, I)

CPF	Nome	Função
[REDACTED]	[REDACTED]	Resp pelo Pel Mnt Trsp

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (Art. 3º, II e Art. 5º)

a. Para a presente contratação foram utilizadas as seguintes fontes:

(x)	Descrição da Fonte
	I. Painel de Preços
	II. Contratações similares de outros entes públicos
	III. Mídia especializada (sites especializados), contendo data e hora de acesso
X	IV. Pesquisa direta com Fornecedores

b. Houve pesquisa de preços direto com fornecedores (Art. 5º, IV) - (X) Sim () Não.

b.1. Foi observado:

(S) Sim ou (N) Não	Parâmetros a serem observados
S	I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
S	II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total;
S	b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
S	c) endereço e telefone de contato; e
S	d) data de emissão.
N	III. Registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

b.2. Relação dos fornecedores que trata o item III da tabela acima:

CNPJ	Favorecido	Observação

3. METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 6º)

a. Para a presente contratação foi utilizada a seguinte metodologia para obtenção do preço estimado:

(x) Metodologia



	Média		Mediana	x	Menor Valor
--	-------	--	---------	---	-------------

- b. A metodologia aplicada foi o **Menor Valor** (Art. 5º, IV) - () Sim () Não.
b.1. Foi observado o conjunto de três ou mais preços pesquisados conf. Art. 5º - () Sim () Não.
b.2. Foi desconsiderado os valores inexecuíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, V e Art. 6º, § 2º) - () Sim () Não () Não é caso.

	Justificativa

Olinda-PE, 18 de julho de 2023.

[Handwritten Signature]


Resp pelo Pel Mnt Trsp

[Handwritten Signature]


MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Em referência a Requisição nº 03 – PMT, de 18 de julho de 2023.

N. Ordem	Descrição	Qt (und)	Empresa			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
			Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)					
1	Trasporte de veículo (embarcado), entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE. Modalidade "de pátio a pátio".	03	08.143.446/0001-87 / BRASIL AUTO TRANSPORTES LTDA	3.300,00	33.615.630/0001-20 / ASA SUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA	2970,00	26.722.281/0001-80 / Logauto Transportadora de Veículos LTDA	2000,00	2.756,67	8.270,00

1. Declaro que todos os preços constantes na tabela são provenientes de orçamentos válidos e coerentes com o mercado.
2. Todas as pesquisas foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021, art. 3º Inc VII.

Olinda – PE, 18 de julho de 2023.


 Resp pelo Pel Mint Trsp





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA SEM DISPUTA

A Dispensa Eletrônica de número 26/2023 do 3º Centro de Geoinformação, está correlacionada à Dispensa Eletrônica de número 24/2023, a respeito de transporte de 3 (três) veículos oriundos do 2º Centro de Geoinformação com destino para este aquartelamento. Observado o art. 22, Inciso III, da Instrução Normativa Nº 67 de 8 de julho de 2021, faz-se valer a realização de uma Dispensa Eletrônica sem disputa, quando tiver sido fracassado anteriormente o processo de contratação direta com disputa.

Outrossim, é de suma importância o transporte de viaturas estipulado no termo de referência. Sendo esta organização, autorizado por instrumento normativo, para realização da referida dispensa sem disputa.

Ademais, ao verificar a pesquisa de preço, entrou-se em contato com os fornecedores que a ela compunha, o menor preço não atendia à Administração Pública, entrou-se em contato com o segundo menor valor da pesquisa e este fornecia tal serviço, conforme documentação em anexo.

Sendo assim, é evidente para a Administração que o menor preço não atende o serviço solicitado e para tal e ver-se na empresa Asa Sul Transportes condições para a referida contratação. Tal contratação foi aumentada em 32.64% para conclusão do transporte.

Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

DISPENSA ELETRÔNICA 26/2023

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA SEM DISPENSA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo da **JUSTIFICATIVA DA DISPUTA SEM DISPUTA Nº 03/2023**. Sendo o objeto eventual Contratação de fornecimento de serviço de transporte de veículo, entre as cidades de Brasília-DF e Olinda-PE, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação e das Organizações Militares vinculadas.

Olinda-PE, 16 de Agosto de 2023

[Assinatura redigida]

Ordenador de Despesas do 3º CGEO

...rezados,

Acerca dos casos em que é possível dispensar a realização da licitação, entendi que, diferentemente do art. 75, III da Lei 14.133, em específico, que trata da dispensa de licitação quando esta (ou seja, a licitação prévia) tiver sido deserta ou fracassada há menos de 01 ano, temos o art. 22 da IN 67 SEGES, que assim menciona:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seguem minhas dúvidas:

1. Quando o artigo 22 da IN 67 menciona “no caso do procedimento restar fracassado”, tal procedimento, ao meu ver, é a própria dispensa eletrônica fracassada, e não o procedimento da licitação fracassada (art. 75, III da Lei), pois o capítulo da IN 67 em que está inserido o art. 22 trata do julgamento e habilitação da dispensa eletrônica. Estaria correta essa afirmação?
2. Na hipótese do inciso III do art. 22, seria possível realizar no sistema eletrônico a chamada dispensa “SEM” disputa? No caso afirmativo, como funciona esse procedimento? É o próprio agente de contratação quem insere no sistema eletrônico as propostas obtidas na primeira

dispensa eletrônica (a que restou fracassada) e, sendo assim, o sistema apenas classifica as propostas conforme os preços, sem ter havido lances por parte dos fornecedores, ou seja, sem ter havido verdadeira disputa?

3. A dispensa eletrônica SEM disputa só seria possível no caso de realização de uma segunda tentativa de dispensa – art. 22 da IN 67 (já que a primeira dispensa fracassou ou foi deserta)? Ou haveria possibilidade de utilizar esse procedimento de imediato, nas hipóteses também do art. 75 da Lei 141333?

16/08/23 14:21

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 17Jul23 VALORIZACAO : 17Jul23 NUMERO : 2023NC402515
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3° CGEO

OBSERVACAO

DSG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VIATURAS- P/ AUMENTAR A CAPACIDAD E DE PRODUÇÃO DA OMS.ND33.90.39.ITEM 1F PDR 23.ATD. DIEX N° 643-4ª SEC/3° CG EO-7JUL23.EMP IMD.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171419	1000000000	339039		160035	K4CAIFGPRCA	6.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160035 17Jul23 13:40

Proc ADM 176/23/3CGEO
PDR 287

Fl n° 40
[Signature]
Rubrica

Fl nº 41
[Handwritten Signature]
Rubrica

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

16/08/23 14:18

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 04Ago23 VALORIZACAO : 04Ago23 NUMERO : 2023NC402849
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3° CGEO

OBSERVACAO

DSG- RECURSO COMPLEMENTAR A NC402515 DE 17JUL23- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VIATURAS.ND339039. ITEM 1F PDR 23.ATD DIEX Nº 722-SEC SALC/4ª SEC/3º CGEO-2AGO23.EMP IMD.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171419	1000000000	339039		160035	K4CAIFGPRCA	2.910,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160035 04Ago23 11:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição constante na Requisição nº 03 – PMT/4ª Seção/3ºCGEO, de 18 de julho de 2023, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

2. Justificativa: Conforme preconiza o art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, obras e serviços de engenharia de pequeno valor que não ultrapassem R\$ 100.000,00 (cem) mil reais. Tendo essa dispensa valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta) mil, não ultrapassando o valor estipulado na lei supracitada; faz-se necessária à dispensa por ser um serviço excepcional e urgente para desobstrução do poço do 3º Centro de Geoinformação na modalidade sem disputa, pois a dispensa com disputa foi fracassada.

3. Para concretizar a contratação/aquisição, empregar a seguinte dotação orçamentária:

DSG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VIATURAS- P/
AUMENTAR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DA OMS.ND33.90.39.ITEM 1F
PDR 23.ATD. DIEX No 643-4a SEC/3o CGEO-7JUL23.EMP IMD.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171419	1000000000	339039		160035	K4CAIFGPRCA	6.000,00

DSG- RECURSO COMPLEMENTAR A NC402515 DE 17JUL23-
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VIATURAS.ND339039.
ITEM 1F PDR 23.ATD DIEX No 722-SEC SALC/4a SEC/3o
CGEO-2AGO23.EMP IMD.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171419	1000000000	339039		160035	K4CAIFGPRCA	2.910,00

4. Nos termos do art. 16, II da LC 101/00, os recursos para atender as despesas previstas no processo nº 176/23/3º CGEO, estão adequados orçamentária e financeiramente com a lei Orçamentária Anual – LOA, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

5. As seções interessadas adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 16:21:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASA SUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.615.630/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.615.630/0001-20 DUNS®: 894338259
Razão Social: ASA SUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2023
FGTS	Validade:	27/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/08/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/08/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)



Data e hora da consulta: 16/08/2023 15:29:15

Usuário: XXXXXXXXXX

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
33615630	ASA SUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

